

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 90/78 (Reatuado em 27.09.82)

INTERESSADO: IVAN DE MELLO ARAÚJO

ASSUNTO : Classificação do interessado como Professor II, na FM. de Marília

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 2 0 4 4 / 8 2 -CTG- APROVADO EM 16 /12/82

1.- HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina de Marília solicita a aprovação da classificação de Ivan de Mello Araújo para lecionar a disciplina Fisiologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, no Curso de Medicina, daquela instituição, na categoria de Professor II.

O interessado foi aprovado para a categoria de Professor I pelo Parecer CEE nº 1.400/78.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é médico, diplomado pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. No seu histórico escolar constou ter cursado a disciplina para a qual está sendo indicado (fls. 14 e 15).

O interessado cursou Residência Médica, junto ao Departamento de Clínica do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP. Concluiu o curso de Pós-Graduação, na área de Fisiologia, obtendo título de Mestre, em prova pública de Dissertação de Mestrado, em 10.09.82, no Instituto de Ciências Biomédicas da USP, conforme consta na fls. 53.

A grade horária e carga horária são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Ivan de Mello Araújo, para exercer as funções de Professor II, junto à disciplina Fisiologia, do Departamento de Ciências Fisiológicas, do Curso de Medicina, da Faculdade de Medicina de Marília.

São Paulo, 7 de dezembro de 1982

a)Consº Armando Octávio Ramos-Relator

PROCESSO CEE Nº 090/78

PARECER CEE Nº 2044/82

fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eriripedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 15.12.82

a)Cons. Armando Octávio Ramos
Vice-Presidente em exercício

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 16 de dezembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente